



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.327.884/0001-29, sediada na Avenida Orlando Rezende Andrade, n.º 618, CEP 37.410-426, bairro Vila Mariana, em Três Corações, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Hericon Felipe Tristão Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº M – 13.792.467 SSP/MG, e CPF nº xxx.951.246-xx, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 031/2023, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de elétricos e hidráulicos para manutenção das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
052	PIA DE GRANITO 1,50M C/ 1 CUBA - Pia de granito cinza andorinha 0,5 x 1,5m com frontão (08 cm x 1,48 m), com 01 cuba em inox (C X L X P) (53,3 X 31,3 X 11,0).	10	Unidade	ECP	R\$ 24,66	R\$ 246,60
123	BARRAMENTO BIFÁSICO - para quadro de distribuição.	20	Unidade	LUKMA	R\$ 28,50	R\$ 570,00
126	ELETRODUTO DE PVC 1" - Barra com 3 m.	20	Barra	DGT	R\$ 9,10	R\$ 182,00
136	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2" - Rolo com 50 metros.	20	Rolo	DGT	R\$ 32,50	R\$ 650,00
137	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" - Rolo com 50 metros.	20	Rolo	DGT	R\$ 36,40	R\$ 728,00
138	ELETRODUTO CORRUGADO 1" - Rolo com 25 metros.	20	Rolo	DGT	R\$ 35,10	R\$ 702,00
145	ARANDELA TARTARUGA BRANCA - Bivolt, base E27.	20	Unidade	OPL	R\$ 11,70	R\$ 234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

198	JOELHO 90 GRAUS 1/2" - SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO.	50	Unidade	MULTILIT	R\$ 2,50	R\$ 125,00
286	REGISTRO DE PRESSÃO 1 1/2" COM CANOPLA.	30	Unidade	ULTRA	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
308	CAIXA PLAST. 4X4 PARA EMBUTIR.	30	Unidade	PRISMATE C	R\$ 1,55	R\$ 46,50
322	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES DE EMBUTIR.	10	Unidade	FORCELINE	R\$ 83,00	R\$ 830,00
323	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES DE SOBREPOR.	10	Unidade	FORCELINE	R\$ 83,00	R\$ 830,00
326	BOIA DE ALTA PRESSAO 1" - para caixa d'água.	50	Unidade	MODELAR	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
338	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA - REF. DOCOL - COMPLETO.	100	Unidade	BLUKIT	R\$ 35,70	R\$ 3.570,00
VALOR TOTAL:						R\$ 15.664,10

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeira de Minas/MG, 14 de Junho de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO
Sr. Hericon Felipe Tristão Nascimento
HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____